

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021 - CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Pedido de esclarecimentos e repostas - sobre o Edital PE 033/2021 - Cartão Alimentação:

1) ASSESSORIA CARVALHO LICITAÇÕES:

a) No item 2.1.4 cita: “No caso dos itens 1 e 17, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº. 137/2017 – PROMO nº. 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).”

Assim, os itens 1 e 17 não foram localizados no edital, então podemos desconsiderar tal exigência? Resposta: Sim.

b) No item 8.1.3.2. cita: “Na documentação da contratação será exigida da licitante a apresentação da CRQ, emitida pelo CRN, com a finalidade de fiscalizar as condições dos estabelecimentos credenciados, ou seja, devem ser apresentadas as certidões de registro da empresa(sede), expedidas pelos respectivos Conselhos Regionais de Nutrição.”

A CRQ emitida pelo CRN que deverá ser apresentada será dos estabelecimentos ou da empresa licitante? Resposta: Da empresa licitante.

c) No edital, pedem 6 estabelecimentos considerados Hipermercados na região metropolitana. Podemos considerar também o perfil de Atacadistas para a somatória dos 6 estabelecimentos? Resposta: Sim.